



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.785.800,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	- [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA ESCOLAR: Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Branca.As mangas deverão ser confeccionadas em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX. O decote deverá ser redondo em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Os punhos deverão ser rebatidos em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. Deverá ser estampado na altura do brasão com aproximadamente 50mm de altura em suas extremidades e finalizando próximo ao brasão, conforme representado na imagem ilustrativa, sendo nas cores verde e amarela. Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado a bandeira do município com suas devidas cores, e logo abaixo deverá conter os dizeres EDUCAÇÃO IMPERATRIZ – MA, utilizando o conjunto tipográfico Arial em cor Preta, a estampa das costas deverá ter aproximadamente 13cm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da malha. Na parte interna no centro traseiro da gola deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverão ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	33.750	R\$ 38,97	R\$ 1.315.237,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33.750,00 Valor Total R\$ 1.315.237,50					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA ESCOLAR: Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX.O decote deverá ser redondo em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Os punhos deverão ser rebatidos em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. Deverá ser estampado na altura do brasão com aproximadamente 50mm de altura em suas extremidades e finalizando próximo ao brasão, conforme representado na imagem ilustrativa, sendo nas cores verde e amarela. Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado a bandeira do município com suas devidas cores, e logo abaixo deverá conter os dizeres EDUCAÇÃO IMPERATRIZ – MA, utilizando o conjunto tipográfico Arial em cor Preta, a estampa das costas deverá ter aproximadamente 13cm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da malha. Na parte interna no centro traseiro da gola deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	11.250	R\$ 38,97	R\$ 438.412,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.250,00 Valor Total R\$ 438.412,50					
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CALÇA ESCOLAR: Confeccionada em Helanca Pique Suíço 50% Poliéster 38% Algodão 12% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 285g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, sendo para posição frente cor Verde Pantone aproximado 17-6030 TPX e posição costas cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicados simultaneamente em máquina de catraca. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. A barra deverá ser rebatido em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	22.500	R\$ 78,30	R\$ 1.761.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 22.500,00 Valor Total R\$ 1.761.750,00					
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CALÇA ESCOLAR: Confeccionada em Helanca Pique Suíço 50% Poliéster 38% Algodão 12% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 285g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, sendo para posição frente cor Verde Pantone aproximado 17-6030 TPX e posição costas cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicados simultaneamente em máquina de catraca. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. A barra deverá ser rebatido em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	7.500	R\$ 78,30	R\$ 587.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.500,00 Valor Total R\$ 587.250,00					
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BERMUDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL: Confeccionada em Malha dupla face pique relevo, composição 82% Poliéster 13% Modal 5% Elastomultiester tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 280g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX.Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, sendo para posição frente cor Verde Pantone aproximado 17-6030 TPX e posição costas cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicados simultaneamente em máquina de catraca. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional .A barra deverá ser rebatido em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição.As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	11.250	R\$ 53,30	R\$ 599.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.250,00 Valor Total R\$ 599.625,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BERMUDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL: Confeccionada em Malha dupla face pique relevo, composição 82% Poliéster 13% Modal 5% Elastomultiester tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 280g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, sendo para posição frente cor Verde Pantone aproximado 17-6030 TPX e posição costas cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicados simultaneamente em máquina de catraca. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. A barra deverá ser rebatido em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	3.750	R\$ 53,30	R\$ 199.875,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.750,00 Valor Total R\$ 199.875,00					
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SHORT SAIA ESCOLAR: Confeccionada em Malha dupla face pique relevo, composição 82% Poliéster 13% Modal 5% Elastomultiester tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 280g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste, com o canto levemente arredondado. Em todo contorno da saia deverá conter uma faixa sobreposta de 10mm acabada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Verde Pantone aproximado 17-6030 TPX, também deverá ser aplicado um vivo de aproximadamente 5mm em todo contorno da saia em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicados simultaneamente em máquina de cobertura duas agulhas bitola estreita com 20mm acabada. A barra do short deverá ser rebatido em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da faixa de acabamento da saia deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	7.500	R\$ 54,97	R\$ 412.275,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.500,00 Valor Total R\$ 412.275,00					
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SHORT SAIA ESCOLAR: Confeccionada em Malha dupla face pique relevo, composição 82% Poliéster 13% Modal 5% Elastomultiester tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 280g/m ² tolerância 5% $\pm$, cor Azul Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste, com o canto levemente arredondado. Em todo contorno da saia deverá conter uma faixa sobreposta de 10mm acabada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 170g/m ² tolerância 5% $\pm$, cor Verde Pantone aproximado 17-6030 TPX, também deverá ser aplicado um vivo de aproximadamente 5mm em todo contorno da saia em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 170g/m ² tolerância 5% $\pm$, cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicados simultaneamente em máquina de cobertura duas agulhas bitola estreita com 20mm acabada. A barra do short deverá ser rebatido em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da faixa de acabamento da saia deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	2.500	R\$ 54,97	R\$ 137.425,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 137.425,00					
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SAIA ESCOLAR: Confeccionada em malharia por urdume composição 80% Poliéster 20% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais $\pm$, gramatura 215g/m ² tolerância 5% $\pm$, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e frontal com um short em seu interno, as saias deverão ser presas nas laterais. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. A barra da saia deverá ser rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. A barra do short deverá ser feita em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	3.750	R\$ 134,97	R\$ 506.137,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.750,00 Valor Total R\$ 506.137,50					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SAIA ESCOLAR: Confeccionada em malharia por urdume composição 80% Poliéster 20% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 215g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e frontal com um short em seu interno, as saias deverão ser presas nas laterais. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. A barra da saia deverá ser rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. A barra do short deverá ser feita em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	1.250	R\$ 134,97	R\$ 168.712,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.250,00 Valor Total R\$ 168.712,50					
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TÊNIS ESCOLAR RUNNING CADARÇO: Par de tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/m² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/m² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Cinza claro pantone 17-3906 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Cinza claro pantone 17-3906 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Contraforte, em resina de Políteno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/m² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor Verde PANTONE TPX 16-6444 e na Cor prata (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da língua, constituída em transfer tipo indelevel, como brasão em alta definição. Atacador fabricados com Cabos transados 100% poliéster, formato chato tubular, na cor branca, com comprimento adaptado a cada numeração, garantindo um ajuste seguro. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor cinza, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. Solado: Entressola, Soleta Pata e soleta decalque. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 60 na cor branco (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Claro PANTONE	unidade	33.750	R\$ 233,30	R\$ 7.873.875,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	TPX 15-4323 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Verde PANTONE TPX 16-6444 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência, parte principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar. Decalque da Sola parte traseira confeccionada em borracha termoplástica (dureza máxima de 50), na cor Verde PANTONE TPX 16-6444. Embalagem dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33.750,00 Valor Total R\$ 865.012,50					
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TÊNIS ESCOLAR RUNING CADARÇO: Par de tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Cinza claro pantone 17-3906 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Cinza claro pantone 17-3906 TPX (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Contraforte, em resina de Politen e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Azul Royal pantone TPX 19-4245 (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor Verde PANTONE TPX 16-6444 e na Cor prata (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da língua, constituída em tranfer tipo indelevel, como brasão em alta definição. Atacador fabricados com Cabos transados 100% poliéster, formato chato tubular, na cor branca, com comprimento adaptado a cada numeração, garantindo um ajuste seguro. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor cinza, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. Solado: Entressola, Soleta Pata e soleta decalque. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 60 na cor branco (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Claro PANTONE TPX 15-4323 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Verde PANTONE TPX 16-6444 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência, parte	unidade	11.250	R\$ 233,30	R\$ 2.624.625,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar. Decalque da Sola parte traseira confeccionada em borracha termoplástica (dureza máxima de 50), na cor Verde PANTONE TPX 16-6444. Embalagem dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.250,00 Valor Total R\$ 288.337,50					
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia branca; cor da biqueira e do calcanhar azul royal, Pantone 18-3949 TPX aproximado; o desenho deverá ser composto por uma listra na cor azul royal, Pantone 18-3949 TPX aproximado, e abaixo a escrita "IMPERATRIZ - MA" na cor verde, Pantone 17-6030 TPX aproximado, conforme ilustração; punho em jérsei (meia malha), com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado, com aspecto sanfona 1x1; composição do tecido: 51% algodão, 33% poliamida, 14% poliéster e 2% elastodieno; gramatura de 218 gramas por metro quadrado; título de fio: fio 1 algodão branco 29 tex mínimo e fio 2 poliamida branco 37 Ne mínimo; índice de brancura mínimo de 204 WI; resistência ao estouro mínima de 340 Kpa; encolhimento ou alongamento na largura de, no máximo, 12%; encolhimento ou alongamento no comprimento de, no máximo, 12%; os resultados de encolhimento estão expressos por sinal negativo ou positivo, significando respectivamente encolhimento ou alongamento; a meia deverá ser costurada em máquina remalhadeira; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo, de forma que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido que causem pressão nos dedos ou no peito do pé.	unidade	33.750	R\$ 25,63	R\$ 865.012,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33.750,00 Valor Total R\$ 7.873.875,00					
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL: Calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia branca; cor da biqueira e do calcanhar azul royal, Pantone 18-3949 TPX aproximado; o desenho deverá ser composto por uma listra na cor azul royal, Pantone 18-3949 TPX aproximado, e abaixo a escrita "IMPERATRIZ - MA" na cor verde, Pantone 17-6030 TPX aproximado, conforme ilustração; punho em jérsei (meia malha), com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado, com aspecto sanfona 1x1; composição do tecido: 51% algodão, 33% poliamida, 14% poliéster e 2% elastodieno; gramatura de 218 gramas por metro quadrado; título de fio: fio 1 algodão branco 29 tex mínimo e fio 2 poliamida branco 37 Ne mínimo; índice de brancura mínimo de 204 WI; resistência ao estouro mínima de 340 Kpa; encolhimento ou alongamento na largura de, no máximo, 12%; encolhimento ou alongamento no comprimento de, no máximo, 12%; os resultados de encolhimento estão expressos por sinal negativo ou positivo, significando respectivamente encolhimento ou alongamento; a meia deverá ser costurada em máquina remalhadeira; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo, de forma que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido que causem pressão nos dedos ou no peito do pé.	unidade	11.250	R\$ 25,63	R\$ 288.337,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.250,00 Valor Total R\$ 2.624.625,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMISA REGATA: Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Branca.O decote deverá ser redondo em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. As cavas deverá ser confeccionada em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. Deverá ser estampado na altura do brasão com aproximadamente 50mm de altura em suas extremidades e finalizando próximo ao brasão, conforme representado na imagem ilustrativa, sendo nas cores verde e amarela. Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado a bandeira do município com suas devidas cores, e logo abaixo deverá conter os dizeres EDUCAÇÃO IMPERATRIZ – MA, utilizando o conjunto tipográfico Arial em cor Preta, a estampa das costas deverá ter aproximadamente 13cm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da malha. Na parte interna no centro traseiro da gola deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	18.750	R\$ 36,63	R\$ 686.812,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18.750,00 Valor Total R\$ 686.812,50					
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMISA REGATA: Confeccionada em Meia Malha 72% Poliéster 28% Viscose tolerância 3 pontos percentuais ±, gramatura 170g/m² tolerância 5%±, cor Branca.O decote deverá ser redondo em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. As cavas deverá ser confeccionada em Ribana 1x1 composição 70% Poliéster 28% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais ± para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%±, cor Azul Pantone 19-4052 TPX, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em overloque. Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. Deverá ser estampado na altura do brasão com aproximadamente 50mm de altura em suas extremidades e finalizando próximo ao brasão, conforme representado na imagem ilustrativa, sendo nas cores verde e amarela. Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado a bandeira do município com suas devidas cores, e logo abaixo deverá conter os dizeres EDUCAÇÃO IMPERATRIZ – MA, utilizando o conjunto tipográfico Arial em cor Preta, a estampa das costas deverá ter aproximadamente 13cm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverá ser feita em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da malha. Na parte interna no centro traseiro da gola deverá ser	unidade	6.250	R\$ 36,63	R\$ 228.937,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.250,00 Valor Total R\$ 228.937,50					
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BERMUDA ESPORTIVA - Confeccionada em malha tipo Helanca DRY composição 100% Poliéster, gramatura 120g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	18.750	R\$ 40,30	R\$ 755.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18.750,00 Valor Total R\$ 755.625,00					
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BERMUDA ESPORTIVA - Confeccionada em malha tipo Helanca DRY composição 100% Poliéster, gramatura 120g/m² tolerância 5%±, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Na frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque utilizando linha 100% Poliéster nº120 na cor da helanca. Na parte interna no centro do gancho traseiro deverá ser aplicado uma etiqueta sintética em cor branca contendo CNPJ, razão social, instruções de lavagem, ano de fabricação, origem e composição. As peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em 10 dias corridos.	unidade	6.250	R\$ 40,30	R\$ 251.875,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.250,00 Valor Total R\$ 251.875,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOCHILA ESCOLAR: com medidas de 400 mm de altura por 300 mm de largura por 140 mm de profundidade, mochila com três compartimentos – para distribuição e acomodação de materiais escolares. Corpo principal, foles do zíper, fole do fundo, alça das costas, reforço das alças, confeccionados em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. Frente da mochila na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, com bolso frontal na mesma cor e detalhes na cor pantone 17-6030 TPG, “verde bandeira”. Costas forrada em tecido na cor pantone 17-4427 TPG, “azul celeste” com 49,90 g/m², RIP STOP maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto. Frente: corpo principal na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, recorte superior, inferior e bolso frontal na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, recortes laterais na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, sobre o bolso haverá material transparente (policloreto de vinila), onde será impresso a personalização por meio de serigrafia ilegível, fechamento do bolso através de zíper número 6 mm na cor preta, com um cursor número 6 mm niquelado, comprimento do zíper 450 mm, o bolso terá 290 mm de altura por 240 mm de largura. Foles: fole do fundo na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, foles do zíper anterior na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, fole posterior na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, no compartimento principal ou compartimento dos foles, lado esquerdo deverá ter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Foles corpo com fechamento através de zíper número 8 mm na cor preta, e dois cursores niquelados de número 8 mm, com aproximadamente 640 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior, com 40 mm de largura, fole zíper posterior com 90 mm de largura, perfazendo um total de 140 mm de largura. Fole inferior ou fundo na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, bolso lateral em tela aerada na cor pantone 19-3911 TPG “preto”, com medidas de 160 mm de largura por 140 mm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor preta, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila. Costas: corpo principal, alça das costas e reforço das alças em tecido na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, confeccionados em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. Costas: forrada em tecido na cor pantone 17-4427 TPG, “azul celeste” com 49,90g/m², RIP STOP maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto, centralizado nas costas haverá um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 TPG, “branco”, com escrita aluno, série, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, alça de ombro confeccionada em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, parte superior e inferior na cor pantone 19-3950 TPG, “azul bic”, com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 420 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 25 mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em forma de x um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte	Unidade	33.750	R\$ 135,20	R\$ 4.563.000,00
----	---	---------	--------	------------	------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico ou policetal na cor preto. Acabamento da alça com viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG "preto", alça inferior em cadaço tipo ctf, com medidas de 450 mm de comprimento, 30 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais, deverá conter na alça inferior uma ponteira em couro para evitar o esgarçamento. Acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 17-6030 TPG, "verde bandeira", no compartimento principal. Dando armação a mochila. Acabamento interno do bolso e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", e gramatura 80 g/m². A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Com relação as medidas, considerar tolerância de 2 cm para + / -.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33.750,00 Valor Total R\$ 4.563.000,00					
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MOCHILA ESCOLAR: com medidas de 400 mm de altura por 300 mm de largura por 140 mm de profundidade, mochila com três compartimentos – para distribuição e acomodação de materiais escolares. Corpo principal, foles do zíper, fole do fundo, alça das costas, reforço das alças, confeccionados em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. Frente da mochila na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", com bolso frontal na mesma cor e detalhes na cor pantone 17-6030 TPG, "verde bandeira". Costas forrada em tecido na cor pantone 17-4427 TPG, "azul celeste" com 49,90 g/m², RIP STOP maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto. Frente: corpo principal na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", recorte superior, inferior e bolso frontal na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", recortes laterais na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", sobre o bolso haverá material transparente (policloreto de vinila), onde será impresso a personalização por meio de serigrafia ilegível, fechamento do bolso através de zíper número 6 mm na cor preta, com um cursor número 6 mm niquelado, comprimento do zíper 450 mm, o bolso terá 290 mm de altura por 240 mm de largura. Foles: fole do fundo na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", foles do zíper anterior na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", fole posterior na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", no compartimento principal ou compartimento dos foles, lado esquerdo deverá ter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Foles corpo com fechamento através de zíper número 8 mm na cor preta, e dois cursores niquelados de número 8 mm, com aproximadamente 640 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior, com 40 mm de largura, fole zíper posterior com 90 mm de largura, perfazendo um total de 140 mm de largura. Fole inferior ou fundo na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", bolso lateral em tela aerada na cor pantone 19-3911 TPG "preto", com medidas de 160 mm de largura por 140 mm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor preta, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila. Costas: corpo principal, alça das costas e reforço das alças em tecido na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", confeccionados em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango	Unidade	11.250	R\$ 135,20	R\$ 1.521.000,00

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. Costas: forrada em tecido na cor pantone 17-4427 TPG, "azul celeste" com 49,90g/m², RIP STOP maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto, centralizado nas costas haverá um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 TPG, "branco", com escrita aluno, série, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", alça de ombro confeccionada em tecido RIP STOP com gramatura de 299 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, parte superior e inferior na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 420 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 25 mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em forma de x um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico ou policetal na cor preto. Acabamento da alça com viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG "preto", alça inferior em cadaço tipo ctf, com medidas de 450 mm de comprimento, 30 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais, deverá conter na alça inferior uma ponteira em couro para evitar o esgarçamento. Acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 17-6030 TPG, "verde bandeira", no compartimento principal. Dando armação a mochila. Acabamento interno do bolso e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 19-3950 TPG, "azul bic", e gramatura 80 g/m². A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Com relação as medidas, considerar tolerância de 2 cm para + / -.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 11.250,00 | Valor Total R\$ 1.521.000,00

Valor Total

R\$ 25.785.800,00

Imperatriz *Q*



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.1.1. Dos Tamanhos e Imagens Ilustrativas

2.1.1.1 Camisa Escolar:

Imagem ilustrativa:



TABELA DE MEDIDAS CAMISETA													
TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento	43	44	46,5	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77
B	Tórax	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60
C	Comp. da manga	11	12,5	14	15,5	17	18,5	20	21,5	23	24,5	26	27,5
D	Ombro	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16
E	Abertura da manga	11,5	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17	18	19	19,5	20
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.													



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.1.2 Calça Escolar

Imagem ilustrativa:



TABELA DE MEDIDAS CALÇA									
TAMANHOS		JUVENIL				ADULTO			
		10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho frente c/ cóis	25	26	27	29	30	32	33	34
B	Gancho costa c/ cóis	30	31	32	35	37	38	39	40
C	Cintura elástico	26	27	28	29	32	33	34	35
D	Circunferência coxa	48	51	53	54	58	60	62	64
E	Comprimento	80	86	91	96	100	103	107	110
F	Abertura perna	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.									

2.1.1.3 Bermuda Escolar – Educação Infantil

Imagem ilustrativa:



TABELA DE MEDIDAS BERMUDA													
TAMANHO		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	G G
A	Gancho frente c/ cóis	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B	Gancho costas c/ cóis	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C	Cintura elástico	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D	Circunferência coxa	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E	Comprimento	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F	Abertura Perna	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.													



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.1.4. Short Saia Escolar

Imagem ilustrativa:



TABELA DE MEDIDAS SHORT SAIA													
TAMANHO		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho frente c/ cós	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B	Gancho costas c/ cós	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C	Cintura elástico	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D	Circunferência coxa	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E	Comprimento	26	27	28	29.5	32	35	37.5	40	43	45	57	49
F	Abertura Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.													

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.

2.1.1.5 Saia Escolar



TABELA DE MEDIDAS SAIA EVANGÉLICA													
TAMANHO		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento total	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55
B	Cintura	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
C	Comprimento barra	41	42	44	46	48	50,5	53	55,5	58	60,5	63	65,5
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.													

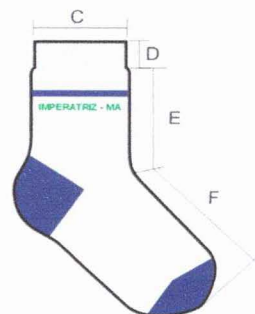
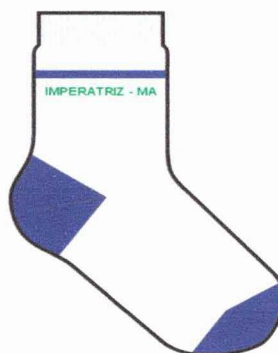
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.1.1.6 Tênis Escolar Runing Cadarço

2.1.1.7 Meia de Algodão Tipo Colegial



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

**As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.*

2.1.1.8 Camisa Regata – Educação Física

Imagem ilustrativa:



TABELA DE MEDIDAS REGATA									
TAMANHOS		JUVENIL				ADULTO			
		10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento	57	60	64	67	70	73	76	79
B	Tórax	41	43	44	45	47	50	52	54
C	Ombro	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16
D	Abertura da cava	16	17	18	19	20	21	22	23
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.									

Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.1.1.9 Bermuda Esportiva – Educação Física

Imagem ilustrativa:



TABELA DE MEDIDAS BERMUDA ESPORTIVA									
TAMANHO		JUVENIL					ADULTO		
		10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento	34	35	37	38	39	42	45	48
B	Largura	36	38	40	42	45	48	51	54

2.1.1.10 Mochila Escolar



1 tamanho e descrição total do item conforme tabela no item 2.1.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A rede pública municipal de ensino de Imperatriz/MA atende atualmente a 40.725 alunos regularmente matriculados, distribuídos desde o berçário até a Educação de Jovens e Adultos (EJA), em unidades escolares urbanas e rurais. Esse expressivo número de estudantes impõe à Administração Pública a responsabilidade de adotar medidas eficazes para assegurar condições adequadas de permanência, equidade e dignidade no ambiente escolar.

Dentre essas medidas, destaca-se a necessidade de garantir o fornecimento gratuito de uniformes escolares padronizados, como política pública essencial voltada à promoção da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, conforme assegurado no art. 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988, no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e na Lei de Diretrizes e

Secretaria Municipal de Educação | CNPJ: 06.074.091/0001-96
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
www.imperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

A ausência de uniformes escolares padronizados repercute negativamente em diversos aspectos da vida escolar. Muitos alunos, especialmente os provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social — beneficiárias de programas de transferência de renda, especialmente o Programa Bolsa Família (Lei nº 14.601/2023) — frequentam as aulas com vestimentas inadequadas, o que pode gerar situações de constrangimento, exclusão social e discriminação. Isso compromete a autoestima, a motivação e a frequência escolar, afetando diretamente o desempenho acadêmico e, em muitos casos, resultando em evasão escolar.

Além de ser um instrumento de dignidade e inclusão social, o fardamento escolar desempenha papel relevante na segurança dos alunos, facilitando sua identificação tanto dentro quanto fora das unidades escolares, especialmente durante deslocamentos e atividades externas. Também contribui para o fortalecimento da imagem institucional da escola, promove unidade visual entre os alunos, facilita o controle disciplinar e reforça a cultura escolar, sendo um elemento pedagógico indireto.

Do ponto de vista administrativo, a adoção do sistema de registro de preços, previsto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), se mostra como alternativa inteligente e eficiente, pois possibilita contratações futuras e eventuais conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios, assegurando economicidade e possibilitando a padronização dos produtos fornecidos, conforme especificações técnicas previstas no termo de referência.

A contratação proposta alinha-se, ainda, às diretrizes do Plano Municipal de Educação de Imperatriz, que preconiza políticas que garantam o acesso, permanência e sucesso do aluno na escola, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas e o fortalecimento da educação básica no município.

A aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes da rede pública municipal, compreendendo os seguintes itens principais: camisas escolares (modelo tradicional e regata), calças escolares, bermudas escolares (educação infantil e esportiva), shorts saia escolares, saias escolares, tênis escolar com cadarço, meias de algodão tipo colegial e mochilas escolares. Todos os itens deverão seguir rigorosas especificações técnicas quanto a composição dos tecidos, gramatura, cores padronizadas acabamentos, estampas oficiais do município e embalagens individualizadas

Dessa forma, a presente licitação visa suprir uma necessidade concreta da rede municipal de ensino, promovendo ações que vão além do fornecimento material, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento integral dos educandos, o fortalecimento das políticas públicas educacionais e o cumprimento do papel social e constitucional da Administração Pública na promoção de uma educação gratuita, equitativa e de qualidade para todos.

3.2 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 26.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.1.** Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1.** Apresentação de amostra, somente do licitante vencedor, nas seguintes condições:
- 7.1.1** Deverá ser apresentado uma amostra dos tecidos em qualquer tamanho em 08 dias úteis, a contar da solicitação.
 - 7.1.2** A amostra será avaliada, por comissão da Secretaria de Educação, visando a verificação do atendimento das especificações previstas neste Termo. Serão avaliados e padrões mínimos de aceitabilidade descritos neste termo de referência. A Comissão desta SEMED analisará as seguintes características: Tecido - Composição, Espessura, Resistência ao rasgo, Estrutura Resistência à tração, Solidez de cor à lavagem, Solidez da cor à luz, Solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção; qualidade da costura e qualidade da pintura do brasão do município.
 - 7.1.3** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.
 - 7.1.4** As amostras deverão ser entregues também na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara - Imperatriz -MA, no prazo limite de 08 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
 - 7.1.5** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.
 - 7.1.6** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
 - 7.1.7** Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência
 - 7.1.8** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 7.1.9** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 7.1.10** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 7.1.11** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
 - 7.1.12** A comissão para análise das referidas amostras, será formada por meio de portaria específica da Secretaria de Educação.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1.** Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** Os licitantes deverão apresentar Garantia da proposta, observado o seguinte:
- 8.2.1.** Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:

- a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - b) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
 - c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposto), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
 - d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 8.3.** A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.
- 8.4.** A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.5.** Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;
- 8.6.** se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.7.** não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de **A vigência do contrato será limitada ao exercício financeiro** (até 31 de dezembro do ano em curso).

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

15.1.2 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.1.3 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

15.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.1.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.2 Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

15.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

15.4.1 Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

15.4.2 Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. Certidão Específica, expedidas pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, onde indique a razão social da empresa, e as devidas alterações consolidadas;

15.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 15.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.1.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.6.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 15.2.7.4.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.9.** Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.10.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.4.** Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2.** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.4.** Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.5.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.6.** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3.** Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4.** Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5.** As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6.** O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.4.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.5.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido neste termo.
- 15.5.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 15.5.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 15.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.7.** Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 15.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. A entrega dos produtos será nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino (Anexo I), em conformidade com os quantitativos estabelecidos na "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 16.4. As quantidades de cada tamanho ficarão condicionadas a quantidade necessária de cada unidade escolar, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 17. As peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos identificados com tamanho e item, posteriormente deverá ser armazenado em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem.
- 18. As embalagens dos Tênis Escolar, depois de acabado, deverão ser embaladas em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 18.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

19.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

19.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

19.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 19.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 19.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 19.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. DO REAJUSTE

- 20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 20.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 20.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 20.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 20.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 23.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 23.2.1. o prazo de validade;
 - 23.2.2. a data da emissão;
 - 23.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 23.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 23.2.5. o valor a pagar; e
 - 23.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 23.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 23.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 23.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 23.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 23.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 23.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Imperatriz - MA, 29 de Agosto de 2025.

Raimunda Maria Barbosa da S
RAIMUNDA MARIA BARBOSA SA
Secretária de Ensino da SEMED
Matrícula nº 85.377-8

APROVADO na forma da Lei
Em: 29/08/2025.

Genilza Sição Oliveira
GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA ZONA URBANA POR POLO

POLO I

BAIRROS: Centro, Nova Imperatriz, Juçara e Três Poderes.

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Creche Cidade Esperança	Rua Gonçalves Dias, 59, entre Coronel e 15 de Novembro
02	Creche Educandário do Saber	Rua Frei Manoel Procopio, nº 101 - Centro
03	Creche Frei Benjamin Zanardini	Rua Simplicio Moreira, s/n , ao lado do Fiqueninho
04	Creche Mundo Infantil	Rua Sergipe, nº 115 - Juçara
05	Frei Manoel Procópio	Rua Pedro II, nº 162 - Centro
06	João Batista de Paiva	Rua Brasil – Nova Imperatriz
07	Leôncio Pires Dourado	Rua Pernambuco, nº 50 – Juçara
08	Marechal Rondon	Rua Paraíba, nº 1627 – Nova Imperatriz
09	Presidente Costa e Silva	Rua Fortunato Bandeira s/n – Nova Imperatriz
10	Princesa Isabel	Rua Bahia s/n – Entroncamento
11	Prof. Juracy Conceição	Rua Urbano Santos s/n – Centro
12	Santa Maria	Rua Santo Cristo, nº 811 – Nova Imperatriz
13	Tocantins	Rua Simplicio Moreira, nº 1112 - Centro
14	Wady Fiquene	Rua São Pedro s/n – Nova Imperatriz

POLO II

BAIRROS: Bacuri, Parque do Buriti, CAEMA, São José do Egito, São Salvador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Creche Casa de Dom Bosco	Rua Dom Pedro II, 01, Pq. Buriti
02	Creche Marlene Soares	Rua do Alecrim, nº 559. Pq Anhanguera
03	Creche Vovó Suelly	Rua 01, nº 05 – Caema
	Creche Vovó Suelly(extensão)	Rua Monte Castelo, esquina com Coronel Manuel Bandeira, Centro
04	Bilingue Profº Telasco Pereira	Rua Henrique Dias, S/N - Bacuri
05	Fraternidade	Rua Coriolano Milhomem, nº 3519 - São Salvador
06	Frei Paulo de Graymoor	Rua João Pessoa, nº 731 – Bacuri
07	Giovanni Zanni	Rua Coriolano Milhomem , nº 2200 – S. José do Egito
08	Gonçalves Dias	Rua Estreita, nº 154 – Bacuri
09	José de Alencar	Rua Ceará, nº 2490 – Bacuri
10	Lauro Tupinambá Valente	Rua Coriolano Milhomem, nº 940 – S. José do Egito
11	Santa Laura	Rua Beta, nº 1529 – Bacuri
12	Santos Dumont	Rua Projeta C, nº 1232 – Bacuri
13	São Sebastião	Rua 01, nº 10 – Caema
14	Tiradentes	Av. Perimetral nº 1656 - Castelo Branco

POLO III

BAIRROS: Vila Nova, Vilinha, Parque Santa Lúcia, Parque Alvorada I e II, Vila Fiquene, Pq. Sanharol, Nova Vitória e Habitar Brasil

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Creche Arco Íris	Rua Estacio de Sá, nº 01 - Vila Fiquene
02	Creche Jeová Pereira da Silva	Rua Onix, s/n, Habitar Brasil (Ao lado da Fernanda Branco)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	Creche Esperança	Rua Bambila, nº 14, Parque Alvorada II
04	Creche Hérica Barros de Jesus	Rua 05, qd 16, nº 07, Recanto Universitário
05	Creche Maranhão do Sul	Rua Machado de Assis, nº 08, Pq Sanharol
06	Creche Nossa Sra de Fátima	Rua Eldorado, nº 07 – Jardim Morada do Sol
07	Creche Pq. Alvorada II	Av. Reino Unido, s/n - Pq. Imperial
08	Creche Santa Margarida	Rua da Mangueira, nº 1040 - Vila Nova
09	Creche Maria José Silva Nunes	Rua Mamoré, nº 113 - Pq Mangueiras
10	Creche José de Ribamar Garros	Rua Aguanhambi, nº 10 - Vilinha
11	Creche Maria Luisa Coelho Brandão	Rua Projetada, nº 02, Bom Jesus
12	Adalberto Franklin	Rua Projetada, nº 02, Bom Jesus
13	Da Amizade	Rua da Amizade, s/nº - Bom Jesus do Anajá
14	Domingos Moraes	Rua Urbano Rocha, s/n - Recanto Universitário
15	Fernanda Branco Oliveira	Rua Diamante, s/n, Habitar Brasil
16	Frei Tadeu	Rua Sete, S/N - Vilinha
17	Fundação Pirangi	Rua Primavera, nº 10 – Parque Alvorada II
18	Machado de Assis	Rua Eptácio Pessoa, s/n, Vila Nova
19	Madalena de Canossa	Av. Tapajós s/n – Parque Sanharol
20	Maria Lia Evangelista	BR 010 - Conjunto Itamar Guará
21	Morada do Sol	Rua Arapongas, nº 05 – Jardim Morada do Sol
22	Pedro Abreu	Rua João Lisboa, nº 06 A - Vila Fiquene
23	Profº. José Queiroz	Praça da Matriz, s/n - Conjunto Vitória
24	São Jorge I	Rua do Arame, s/n – Vilinha
25	Sousa Lima (João de Sousa Dantas)	Rua do Arame, nº 304 – Vilinha
26	Tia Emília	Rua Alvaro Pereira, nº 638 Vila Nova
27	Vital Brazil	Vila Davi II



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POLO IV

BAIRROS: Santa Rita, Parque São José, Bonsucesso, Boca da Mata, Santa Inês, Conjunto Planalto, Ouro Verde, JK, Asa Norte, Cinco Irmãos.

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Creche Centro Educacional Maranhense	Rua Tancredo Neves, nº 01 – Conjunto Planalto
02	Creche Aconchego	Rua Alagoas, nº 1500 - Santa Rita
03	Creche Antonia Glaucimeire	Rua 18, nº 122 - Vila Macedo (próx. ao Darcy Ribeiro)
04	Creche Shirley Farias	Rua Léo Franklin, s/n, Vila Mariana
05	Creche Edelvira Marques	Av. Imperatriz. S/N - Conjunto Planalto
06	Creche Jair Rosignoli	Av. dos Sabiás Laranjeiras, nº 2304 - Sta Inês
07	Creche José Carneiro	Av. Principal 01, s/n - Sebastião Régis
08	Creche Mary Dalva (Risco e Rabisco)	Av. São João, 584, Bairro Cinco Irmãos (antiga Hebe Cortez)
09	Creche Lírio dos Vales	Av. Industrial, esquina com Rua Alagoas
10	Antônio Leite Andrade	Av. Principal 01, s/n, Sebastião Regis
11	Constantino Barbosa da Silva	Rua Gumercindo Milhomem, s/n – Ouro Verde
12	Darcy Ribeiro	Rua 09, nº 545 – Parque São José
13	Eliza Nunes	Rua Bom Jesus - Santa Rita
14	João Silva	Rua W1, nº 557 – Asa Norte
15	Maria Francisca Pereira da Silva	Av. Newton Belo, s/n, Santa Inês
16	Mariana Luz	Rua Sergipe s/n – Santa Rita
17	Moranginho	Rua Raimundo de Moraes, nº 469 – Santa Rita
18	Pedro Ferreira	Av. JK, nº 1356 - Santa Rita ()
19	Raimundo Correia	Rua Marabazinho s/n – Boca da Mata



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20	Santa Clara de Assis - JISCA	Av. Newton Belo, nº 1558 – Ouro Verde
21	Santa Rita	Rua Bila Dutra s/n – Boca da Mata
22	Santa Tereza	Av. Tiradentes s/n – Parque São José
23	Sumaré	Rua Projetada s/n – Área Verde
<u>POLO V</u>		
BAIRROS: Vila Lobão, Vila Redenção I e II, Vila Cafeteira, Vila Ipiranga, Vila Esmeralda.		

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Creche Cantinho do Saber	Rua Antonio Maia, nº 09 - Vila João Castelo
02	Creche Irma Dulce	Av. Mutirão, s/n - Pq. Amazonas
03	Creche Maria Darcy Costa Coelho (Pequeno Príncipe)	Av. Sálvio Dino, s/nº, Vila Lobão, atrás do Terraço Show
04	Creche Gov. Jackson Lago	Rua Retângulo, nº 27 - Alto Bonito do Triângulo
05	Creche Cirandinha	Rua da Assembléia, nº 130 - Vila Lobão
06	Creche Moranguinho	Rua dos Aimorés, nº30 - Parque das Estrelas
07	Creche Santa Terezinha	Rua C, nº 26 - Vila Ipiranga
08	Castro Alves I	Rua Dom Vital, s/n – Vila Lobão
09	Castro Alves II	Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, esquina com a Carajás, nº163 – Vila Lobão
10	Ipiranga	Rua 5, s/n – Vila Ipiranga
11	Lago do Cisne	Rua Álvaro Alves Pereira, nº 711 - Vila Redenção I
12	Maranatha	Rua São João, nº 88 - Jardim Tropical
13	Maria das Neves	Rua Clementinho de Moraes, nº 26 - Alto Bonito.
14	Marly Sarney	Rua Guarani, nº 611 - Vila Redenção II
15	Menino Jesus II	Rua Bom Futuro, nº 636 – Vila Lobão
16	Núcleo Santa Cruz	Rua Glauber Rocha, nº 74 – Vila Lobão
17	Paulo Freire	Av. Pedro Neiva de Santana, s/n – Parque Amazonas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18	Santa Tereza D'Ávila	Rua Tancredo Neves, nº 294 – Vila Cafeteira
19	São Francisco do Canindé	Rua Sítio Novo, nº 244 – Vila Cafeteira

DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA ZONA RURAL POR POLO

POLO I

LOCALIDADES: Lagoa Verde, Centro Novo, km 20, Km 1.200, Km 1.700, Riacho do Meio, Água Boa, Barra Grande, Açaizal dos Pernambucanos, Vila Conceição I e II.

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Creche Caminho Feliz	Alto Bonito - Lagoa Verde
02	Creche Cantinho da Alegria	Rua Baima Júnior, Centro Novo
03	Afonso Pena	Rua da Igreja, s/n - Km 1.700
04	Bernardo Sayão	Rua Principal, s/n, Km. 1.200 – Riacho do Meio
05	Chaparral	BR 010 - Km 020 - Fazenda Chaparral
06	Coelho Neto	Br 010 – Mãozinha
07	Dom Pedro I	Rua Principal, s/n - Açaizal Pernambucanos
08	João Gonçalves Santiago	Km 1.200
09	João Guimarães	Água Boa
10	Manoel Ribeiro	Rua Manoel Ribeiro, s/nº - Centro Novo
11	Moreira Neto	Rua Bernardo Sayão, s/nº - Lagoa Verde
12	Nossa Srª. da Conceição	Rua 25 de julho, s/nº - Vila Conceição
13	Nossa Srª. de Nazaré	Rua Castelo Branco, s/nº - Lagoa Verde
14	Raimundo Ribeiro	Rua Baia, S/N - Vila Machado
15	Santa Lúcia	Barra Grande
16	São Francisco	Praça da Lagoa Verde
17	Senhor Jesus	Rua Principal, s/n - Vila Conceição II

POLO II

LOCALIDADES: Bom Jesus, Camaçari, Cacauzinho, Bebedouro.

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Marcionilia Gomes Soares	Rua São Raimundo, nº 400 – Camaçari
02	João Lisboa	Rua São Pedro, s/nº - Cacauzinho

Imperatriz *Q*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POLO III

LOCALIDADES: Estrada do Arroz, Imbiral, Bacaba, São Francisco do Açaizal, São José da Matança, Olho D'Água dos Martins, Coquelândia, São Félix, Petrolina.

N.º Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Dom Marcelino	Avenida Frei Osvaldo, s/nº - Coquelândia
02	Dom Pedro I	Av. João XXIII, s/nº - Coquelândia
03	Enock Alves Bezerra	Imbiral
04	Humberto de Campos	Açaizal
05	Juscelino Kubitschek	Rua Bom Jesus, nº 159 – Petrolina
06	Santo Amaro	Povoado São José da Matança
07	São Félix	Avenida João XXIII, nº 2.490 – São Félix
08	Tomé de Sousa	Av. São Raimundo, 453 - Olho D'Água dos Martins

Imbira